



PREFEITURA MUNICIPAL DE CATIGUÁ

C.G.C. (M.F.) 45.124.344/0001-40

Avenida José Zancaner, 312 - Fone, 64-1021

CATIGUÁ — Estado de São Paulo

LEI Nº 1.415, DE 08 DE AGOSTO DE 1.989.-

"CRIA NO QUADRO DE PESSOAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE CATIGUÁ 01 (UM) CARGO PÚBLICO DE "ATENDENTE" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".-

OSVALDIR DARCIE, PREFEITO MUNICIPAL DE CATIGUÁ, ESTADO DE SÃO PAULO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI APROVADA PELA CÂMARA MUNICIPAL DE CATIGUÁ, EM SUA SESSÃO ORDINÁRIA REALIZADA NO DIA 04 DE AGOSTO DE 1.989, CONFORME AUTÓGRAFO Nº 039/89:

ARTIGO 1º - FICA CRIADO NO QUADRO DE PESSOAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE CATIGUÁ 01 (UM) CARGO DE "ATENDENTE", DE PROVIMENTO EM COMISSÃO, REFERÊNCIA 01 (UM) DA ATUAL ESCALA DE VENCIMENTOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS.-


ARTIGO 2º - AS ATRIBUIÇÕES GERAIS RELATIVAS AO CARGO ORA CRIADO SERÃO ESPECIFICADA ATRAVÉS DE ATO DA MESA DA CÂMARA.-

ARTIGO 3º - AS DESPESAS DECORRENTES COM A EXECUÇÃO DA PRESENTE LEI, SERÃO ATENDIDAS POR CONTA DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA CÂMARA, SUPLEMENTADA SE NECESSÁRIO, AUTORIZADA A CRIAÇÃO DE CRÉDITO ESPECIAL.-

ARTIGO 4º - ESTA LEI ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.-

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, AOS 08 DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE 1.989.-

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.-


OSVALDIR DARCIE
PREFEITO MUNICIPAL.


JAMIL SERON
OFICIAL DE GABINETE II